



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 018/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
(conforme art.º 48 da lei complementar 123/2006)

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação direta, com escopo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na Manutenção e Aquisição equipamentos de telefonia celular e internet 3G na Comunidade de Areias, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, viação, Transportes e Urbanismo de Dores de Guanhanes – MG.

1.2 - SETOR SOLICITANTE

Secretário de Obras, Transportes, Viação e urbanismo

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE MARÇO DE 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 26/03/2024

Data da sessão: 26 DE MARÇO DE 2024

Horário da Fase de Lances: das 08:00h às 14:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: SIGILOSO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITANET <https://licitanet.com.br>

TELEFONE: (33)3426-1210

E-MAIL: licitacaodoresdeguanhaes@gmail.com



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitanet.com.br>).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dolores de Guanhanes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES: **(CASO O ÓRGÃO TENHA ALGUMA DECLARAÇÃO ALÉM DAS JÁ PRESENTES, BASTA ADICIONAR AO TEXTO ABAIXO E NA PLATAFORMA)**

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – OBJETO

Contratação direta, com escopo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na Manutenção e Aquisição equipamentos de telefonia celular e internet 3G na Comunidade de Areias, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, viação, Transportes e Urbanismo de Dores de Guanhanes - MG, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Manutenção e Aquisição equipamentos de telefonia celular e internet 3G na Comunidade de Areias, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, viação, Transportes e Urbanismo de Dolores de Guanhanes – MG.	Serviço	01

6.DA JUSTIFICATIVA:

6.1. Manutenção em equipamentos de telefonia celular e internet 3G na Comunidade de Areias, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, viação, Transportes e Urbanismo de Dolores de Guanhanes – MG.

6.1.2. A contratação, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e nas Leis de licitação e demais legislações aplicáveis a este evento.

6.2. Sendo assim, tendo a contratação encontra-se devidamente justificada.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

7.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O objeto deste Projeto básico tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

9.1 O serviço deverá ser concluído em, no máximo, 30 dias **(trinta) dias** consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local nela designado, de acordo com a necessidade do Município.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. É de responsabilidade da contratada providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, tais como: escada, furadeira, parafusadeira, entre outros objetos, assim como a utilização de todos os equipamentos de proteção individual - EPI's.

9.3. A contratada será responsável pelo fornecimento (sem majoração do preço proposto) de qualquer outro componente/material (além daqueles já destacados) porventura necessário ao pleno e perfeito funcionamento do sistema.

9.4. Considerando a vistoria realizada no local, a contratada não poderá se eximir da obrigação de entregar o sistema de telefonia em pleno funcionamento por causa relacionada à infraestrutura/layout do imóvel, infraestrutura do cabeamento de passagem, rede elétrica/lógica existente, etc...

9.5. A contratada concede 90 dias de garantia dos serviços e de um ano nos equipamentos, assim como o fornecimento das Notas Fiscais dos produtos eletroeletrônicos como garantia dos equipamentos.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente);
- b)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo que o fornecedor interessado tenha esquecido de juntar a certidão;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de dispensa eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

12.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Secretária de Obras, Transportes, Viação e urbanismo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

12.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

13.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.15.15.451.15.24.722.0042.2406.3.3.90.30.00 Ficha: 569 FR: 1500/2500

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço por global de acordo com o art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

15.2. As propostas e ofertas serão recepcionados somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet – <https://licitanet.com.br>, em campo próprio.

15.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão ofertar lances entre o período de 8hs a 14hs quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo ao agente de contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

16.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.

16.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

16.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

16.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 em obediência ao artigo 105 da Lei 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Compete a Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular.

20. OBSERVAÇÕES

20.1. A existência de preços registrados não obriga o Legislativo a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Dolores de Guanhanes, 18 de março de 2024.

WANDERSON DAS DORES DE SOUZA

Secretário de Obras, Transportes, Viação e urbanismo

Luciana Rosa Madureira Souza

Diretora de Dep. De Licitação